



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA - UNILAB
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS**

**CRONOGRAMA PARA RENOVAÇÃO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA
AO ESTUDANTE (PAES) EDITAL 02/2017 - BAHIA - NOVEMBRO/2017**

CALENDÁRIO 2017.9

1. PÚBLICO ALVO:

- 1.1. Renovação de estudantes convocados em lista nominalmente (ANEXO I)
- 1.2. Estudantes que não efetuaram renovação no prazo previsto (remanescentes de seleções anteriores).

2. DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA INSCRIÇÃO

O procedimento para solicitação de renovação no Programa será realizado em uma única etapa:

2.1 REUNIÃO DE CONDICIONALIDADES

- a) Os/as estudantes deverão comparecer à Reunião de Condicionalidades, nos dias e horários especificados abaixo:

Dia	Horário	Local
09/11	10:00h	Sala de aula 9, Campus dos Malês

2.2 INSCRIÇÃO VIA SISTEMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (SAE/SIGAA)

- a) Aderir ao Cadastro Único na aba “Auxílios e Bolsas”, no qual deverá preencher corretamente o “Questionário Socioeconômico”;
- b) Ainda na aba “Auxílios e Bolsas”, solicitar à (s) modalidade (s) de auxílio(s) pretendida(s) no ícone “Solicitação de Auxílios”, apresentar justificativa, com o máximo de informações sobre sua realidade socioeconômica e familiar, para solicitação dos auxílios e anexar todos os documentos exigidos (online) no Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA - UNILAB
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS**

2.3 PERÍODO DE INSCRIÇÕES ONLINE

Dias	Turno/Horário	Local
10/11 à 17/11	Manhã: 8:30 às 11:30 Tarde: 13:15 às 16:15	SAE/SIGAA

- a) Os/as estudantes que NÃO aderirem ao Cadastro Único (SAE/SIGAA) terão suas inscrições INDEFERIDAS;
- b) Os/as estudantes que NÃO realizarem a solicitação dos auxílios via SAE/SIGAA terão suas inscrições INDEFERIDAS;
- c) Os/as estudantes que NÃO anexarem TODA a documentação exigida online terão suas inscrições INDEFERIDAS.

OBS: Toda a documentação exigida deverá ser anexada online, não receberemos documento impresso em nenhuma das etapas do processo seletivo.

3. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

CEARÁ		
Etapas	Data	Local
Análise das condições de vulnerabilidade socioeconômica	20/11/2017 a 15/12/2017	SEACE/Campus dos Malês
Divulgação do Resultado Preliminar	18/12/2017	Site da Unilab
Recebimento de Recursos	19 e 20/12/2017	SEACE/Campus dos Malês, de 8h30 às 11h30 e de 13h15 às 16h15
Divulgação do Resultado Final	02/01/2018	Site da Unilab
Entrega do Termo de Compromisso	03 e 04/01/2018	SEACE/Campus dos Malês nos horários de 8h30 às 11h30 e de 13h15 às 16h15



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA - UNILAB
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS**

ANEXO I

**ESTUDANTES QUE DEVERÃO RENOVAR O(S) AUXÍLIO(S)
CAMPUS DOS MALÊS**

SEQ.	NOME	CAMPUS
1.	Bárbara Elane Gonçalves	MALÊS
2.	Cristiana De Jesus Santos	MALÊS
3.	David Santos Soares	MALÊS
4.	Edileuson Freitas De Araújo	MALÊS
5.	Edna Maria Dos Santos	MALÊS
6.	Fabiana Ferreira De Santana	MALÊS
7.	Joane Ferreira De Freitas	MALÊS
8.	Leidaira Souza Bispo	MALÊS
9.	Ludmilla Martins Gomes Da Silva	MALÊS
10.	Manuela Santos Araújo	MALÊS
11.	Patrícia Gomes Mendes	MALÊS
12.	Railson Da Silva Alcides	MALÊS
13.	Tatiane Kely Queiroz Falcão	MALÊS
14.	Vanessa Figueiredo Souza	MALÊS
15.	Vinicius De Souza Carvalho	MALÊS

ANEXO II

**DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS ON-LINE NO PERÍODO DE
INSCRIÇÃO**

PARA ESTUDANTES BRASILEIROS

1. Formulário de composição familiar (site da PROPAE/Unilab ou [CLIQUE AQUI](#) para baixar)
2. 01 foto 3x4
3. Cópia do CPF do candidato ao auxílio;
4. Histórico escolar da Instituição de Ensino Médio - no caso de estudante brasileiro/a (**FRENTE E VERSO**);
5. Cópia da CTPS - Página da Identificação, cópia da página do último contrato de trabalho e página seguinte (**Para o/a estudante e membros da família com idade igual ou superior a 18 anos**) [somente para brasileiros]
6. RG ou CNH e declaração de que não possui CTPS (**Para o/a estudante e membros da família com idade igual ou superior a 18 anos que não**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA - UNILAB
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS**

possuem CTPS) [somente para brasileiros]

- 7. RG ou Certidão de Nascimento (Para o/a estudante e membros da família com idade inferior a 18 anos) [somente para brasileiros]**
- 8. Certidão de óbito do pai (se for o caso);**
- 9. Certidão de óbito da mãe (se for o caso);**
- 10. Certidão de casamento ou declaração de união estável dos pais ou do estudante (se for o caso)**
- 11. Certidão de casamento com averbação de divórcio ou declaração de separação não legalizada do(a) estudante ou dos pais (se for o caso);**
- 12. Declaração do/a estudante ou do/a responsável por outros membros da família menores de idade informando se recebe (ou não) pensão alimentícia, constando o respectivo valor [somente para brasileiros];**
- 13. Conta de Luz (comprovante de endereço);**
- 14. Contracheque dos últimos três meses – Servidor Público;**
- 15. Contracheque dos últimos três meses – CLT;**
- 16. Comprovações de acometimentos de doenças ou agravos de saúde do estudante ou membros da família (atestados, laudos, receitas médicas etc.) [somente para brasileiros];**
- 17. Comprovantes de pagamento de aluguel da residência familiar, (recibos preenchidos dos três últimos meses);**
- 18. Contrato ou declaração de aluguel, constando tempo de moradia na residência e valor do aluguel, com assinatura do/a proprietária reconhecida no cartório;**
- 19. Comprovantes de pagamento de imóvel financiado da família (três últimos meses);**
- 20. Carteira do Sindicato de Trabalhadores Rurais (p/ filhos de agricultores);**
- 21. Declaração informando que é agricultor/a, constando a renda média mensal [somente para brasileiros]**
- 22. Extrato atualizado de Benefícios dos Programas Sociais (Programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada – BPC);**
- 23. Cópia do Cartão de Beneficiário do Programa Bolsa Família;**
- 24. Extrato de Benefícios da Previdência Social (Em caso de Aposentados, Pensionistas, Auxílio Doença etc) - **disponível no site do Ministério da Previdência Social ou nas agências (NÃO ACEITAMOS EXTRATO BANCÁRIO)****
- 25. Declaração de imposto de renda completa com recibo de entrega (Caso o estudante e os familiares declarem);**
- 26. Guia de recolhimento do INSS dos últimos três meses (Para profissionais autônomos, informais ou liberais);**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA - UNILAB
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS**

- 27.** Declaração de Profissional autônomo ou profissional liberal [somente para brasileiros];
- 28.** Declaração de trabalhador/a informal (informando o tipo de atividade e/ou local que exerce constando a renda média mensal) [somente para brasileiros];
- 29.** Declaração informando que não exerce atividade remunerada [somente para brasileiros].

PARA ESTUDANTES ESTRANGEIROS

- 1.** Cópia do CPF do candidato ao auxílio;
- 2.** Cópia do protocolo de registro de estrangeiro/a na Polícia Federal
- 3.** Cópia do Passaporte (folha de rosto e folha do visto de permanência)
- 4.** Histórico escolar ensino secundário (para estrangeiros novatos/as)
- 5.** Declaração de recebimento ou de não recebimento de Auxílio Financeiro do país de origem e/ou do seu/sua responsável financeiro/a [Somente p/ Estrangeiros/as]
- 6.** Declaração de Rendimentos da família com assinatura do/a estudante [Somente p/ Estrangeiros/as]

OBSERVAÇÃO 1: por força do Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário, fica dispensado o reconhecimento de firma em cartório das declarações apresentadas pelo/a candidato/a ao PAES.

OBSERVAÇÃO 2: o/a candidato/a ao PAES deve estar ciente de que a omissão de informações, falta de veracidade nas informações declaradas e/ou falsa comprovação de documentos no processo de seleção e/ou acompanhamento implicará na imediata desvinculação do Programa com a devolução à União dos valores das parcelas recebidas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme previsto na Resolução 001B/2015.